



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DA PROPAGANDA ELEITORAL EM FORTALEZA  
HORÁRIO ELEITORAL

Ofício Circular nº 77/2024

Fortaleza(CE), 13 de agosto de 2024

A Sua Excelência Senhor(a) **Vanessa Maria Quariguasy Pereira Veras**  
Juiz(a) da 82<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Ceará

Assunto: **Propaganda Eleitoral – Horário Eleitoral Gratuito**

Senhor(a) Juiz(a)

Cumprimentando-lhe, informo que a Coordenação da Propaganda Eleitoral em Fortaleza reservou o auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (piso térreo) para a realização de audiência, onde serão adotadas as providências previstas no art. 53 da Res. 23.610/2019, com o sorteio da ordem de veiculação da propaganda no município de Fortaleza e utilização do Sistema de Horário Eleitoral:

**Art. 53. A partir de 15 de agosto do ano da eleição a Justiça Eleitoral deve convocar os partidos políticos, as federações e a representação das emissoras de rádio e de televisão para elaborar, até 5 (cinco) dias antes da data de início da propaganda eleitoral gratuita, plano de mídia, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, garantida a todos a participação nos horários de maior e de menor audiência, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.504/1997. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)**

**§ 1º Na mesma ocasião, referida no caput deste artigo, devem ser efetuados sorteios para a escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede de cada partido político, federação ou coligação para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.504/1997,**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DA PROPAGANDA ELEITORAL EM FORTALEZA  
HORÁRIO ELEITORAL

**e de inserções provenientes de eventuais sobras de tempo. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)**

**§ 2º A Justiça Eleitoral, os partidos políticos, as federações, as coligações e as emissoras poderão utilizar o Sistema de Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral para elaborar o plano de mídia a que se refere o caput deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)**

A audiência será realizada na manhã do dia **19 de agosto de 2024** no período **de 8h as 13h**.

Atenciosamente,

Lia Sammia Souza Moreira  
Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral em Fortaleza